



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 378/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Flávio Ferreira Lopes, nos autos
do Processo n.º 7.764/2006/PGJ (P. A. n.º 165/05/50.^a
Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em
sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 7.764/2006/PGJ (P. A. n.º
165/05/50.^a Prodemaph)**, relativo à apuração da denúncia de
poluição sonora causada pelo Restaurante Cliper, localizado
na Rua Santa Izabel, no Bairro Centro, tendo em vista que
em resposta à requisição do Órgão Ministerial a Secretaria
Municipal de Meio Ambiente procedeu vistoria in loco
constatando o fato delituoso, ocasião em que notificou o
proprietário daquele estabelecimento comercial, a fim de
regularizar o sistema sonoro, ao tempo em que foi firmado
Termo de Ajustamento de Conduta com a 50.^a Prodemaph,
onde aquele proprietário reconheceu a ocorrência do delito
ambiental, comprometendo-se a não autorizar nas
dependências de seu restaurante eventos que emitam sons e
ruídos acima dos níveis estabelecidos pela Norma NBR –
10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas –
ABNT e, a título de cláusula sócio-educativa compromete-se
a patrocinar a confecção de mil cartazes, contendo frases
educativas, no modelo padrão fornecido pela 50.^a
Prodemaph, o que fora cumprido pelo proprietário da
Reclamada.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 378/06-CSMP

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn